



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 586, DE 15 DE JUNHO DE 1.967-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa, decreta e ele promulga a seguinte lei :

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito no valor - de R\$1.500,00 (uma mil e quinhentos cruzados novos), destinado ao alistamento eleitoral no Município de Mococa e atribuído a Governo e Administração Geral - Serviços de Terceiros, estabelecido em lei federal de nº. 4.320 de 17/3/64.

Art. 2º. - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de junho de 1.967.


CHRISTOVAM LIMA GUEDES -
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 778, DE 1967.

Projeto de Lei, 20/67.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito no valor de R\$ 500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao alistamento eleitoral no Município de Mococa e atribuído a Governança e Administração Geral - Serviços de Terceiros, estatuído em Lei Federal de nº 4.320 de 17/3/64.

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de Junho de 1967.

José T. ..., Presidente.

João P. ..., 1º Secretário.

Pedro M. ..., 2º Secretário.